



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 2.113/2015”**

*Autoriza o Município de Cerqueira César a reestruturar os valores dos cargos em comissão que estão com vencimentos defasados em face das atribuições desempenhadas, e dá providência.*

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, autorizado a reestruturar os valores dos cargos em comissão que estão com vencimentos defasados, em face das atribuições desempenhadas.

**Art. 2º** - Os cargos que sofrerão majoração são os seguintes:

- a) **Chefe da Dívida Ativa**, com padrão de vencimento referência 13, do quadro de comissão R\$ 1.826,00, para a referência 16 R\$ 2.684,00;
- b) **Chefe da Lançadoria**, com padrão de vencimento referência 13, do quadro de comissão R\$ 1.826,00, para a referência 16 R\$ 2.684,00;
- c) **Chefe de Assuntos Jurídicos do Departamento de Licitações**, com padrão de vencimento referência 13, do quadro de efetivos R\$ 1.826,00, para a referência 16 R\$ 2.684,00.

**Art. 3º** - As atribuições dos cargos mencionados, no artigo anterior, são seguintes:

**Chefe da Dívida Ativa:**

Efetuar supervisão e direção dos serviços administrativos coordenação, orientação e controle da atividade no âmbito de competência tributária municipal, em conformidade com a legislação em vigor, gerenciar e coordenar auditoria fiscal, em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas a situações que constituam fato gerador da obrigação tributária; efetuar a supervisão e direção dos serviços administrativos sob supervisão do Secretário Municipal promover a fiscalização das atividades preparatórias para o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais, bem como as atividades inerentes à aplicação de multas e outras sanções estabelecidas pela legislação própria; zelar pela observância das disposições regulamentares; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Chefe da Lançadoria:**

Efetuar supervisão, direção e fiscalização de tarefa de coordenação, gerenciamento de lançamentos de impostos, taxas e tarifas, especialmente IPTU, ISSQN, Tarifa de Água e Esgoto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

e outras rendas municipais, bem como atividades concernentes a aplicação de multa e, ou sanções estabelecidas pela legislação municipal e outras tarefas determinadas pelo Chefe do Executivo.

## **Chefe de Assuntos Jurídicos do Departamento de Licitações:**

Desempenha suas funções no Departamento de Licitações, emitindo pareceres sobre assuntos relacionados a todo e qualquer processo licitatório, orientando quanto aos procedimentos cabíveis, executando as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, sem prejuízo das demais atividades realizadas, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seus conteúdos, com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para emitir pareceres e elaboração de aditivos, contratos e notificações.

Prestar assistência à comissão de licitações do município e equipe do pregão, quando requisitado, em assunto de natureza jurídica, elaborando e/ ou emitindo pareceres nos processos administrativos e licitatório, visando assegurar a correta interpretação e o fiel cumprimento de leis e regulamentos.

Comprovação de possuir nível superior completo na área de direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentário da lei nº 2081/2014 a seguir descritos:

Unidade Orçamentária – 02.02.00 – Coordenadoria de Serv. Adm.

U. Executora 02.02.01 – Serviços da Administração Geral

Função Programática 04.122.0003-2.003.

Idem 0009 3.1.90.11.01 – Manutenção Geral do Setor

Idem 0010 3.1.90.13.01 - Manutenção Geral do Setor

Fonte de recursos 01 – Tesouro

Impacto Orçamentário: 0,1581%

Impacto Financeiro: 0,1661%

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de maio de 2015.

**JOSÉ ROSSETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Erika Rossetto*  
*Secretária Substituta*